



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA  
DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

À Divisão de Controle Acadêmico (Dicac/DAA)

SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO PRESENCIAL E 1ª VIA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_  
Logradouro (rua/av.. etc.): \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Celular (DDD): \_\_\_\_\_  
E-mail (em letra de fôrma): \_\_\_\_\_

Solicito **Colação de Grau Presencial**, considerando que atendo a um dos requisitos da Portaria 1291/2023 de 01 de Agosto de 2023 (anexo), bem como a emissão e registro da **1ª Via do Diploma**.

Os documentos abaixo são obrigatórios e as cópias anexadas precisam estar legíveis:

- Registro civil (Certidão de nascimento ou casamento)
- Carteira de identidade (frente e verso)
- CPF
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, obtida em <http://www.tre-se.jus.br>
- Prova de quitação com o Serviço Militar (\*)
- Histórico do Ensino Médio ou Certificado do Ensino Médio (frente e verso)

(\*) Para os cursos de Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia deve ser apresentada a Declaração de Situação Militar emitida pelo 28º Batalhão de Caçadores de Sergipe, após a Colação de Grau.

Declaro que **assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas**, especialmente quanto à veracidade e à autenticidade das cópias de documentos apresentadas neste processo administrativo.

Estou ciente de que **esta declaração e os demais documentos originais devem ficar em minha posse e podem ser requeridos a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Graduação**, podendo os atos praticados pela UFS em decorrência deste processo serem anulados caso não seja atendida a solicitação ou se, mesmo atendida, seja verificada qualquer falha na autenticidade e fidelidade das informações.

**Declaro, por fim, ter conhecimento do juramento prévio necessário para o exercício da minha profissão, ou equivalente, e juro cumpri-lo.**

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

(Igual à do documento de identidade apresentado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## PORTARIA Nº 1291 de 01 de Agosto de 2023

Regulamenta a Colação de Grau Presencial, Não Presencial e Não Presencial Antecipada e emissão de 1ª Via de Diploma para os cursos de graduação.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a necessidade de regulamentação da Colação de Grau Presencial, Não Presencial e Não Presencial Antecipada e emissão de 1ª Via de Diploma para os cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe;

o Processo SEI nº o Processo nº 23113.029401/2023-74, de 28 de julho de 2023,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Regulamentar, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, as modalidades de Colação de Grau Presencial, Não Presencial e Não Presencial Antecipada e emissão de 1ª Via de Diploma.

**§1º** A Colação de Grau Presencial deverá ser solicitada, conforme datas estabelecidas no calendário acadêmico do ano/período letivo vigente.

**§2º** A Colação de Grau Não Presencial somente poderá ser solicitada após a solenidade de Colação de Grau Presencial do Centro/Campus do curso do(a) requerente, conforme estabelecido no calendário acadêmico, exceto para os casos de Colação de Grau Não Presencial Antecipada.

**§3º** Todas as solicitações de Colação de Grau serão vinculadas a emissão e registro da 1ª Via de Diploma.

**Art. 2º.** Para proceder com o pedido de Colação de Grau, em qualquer modalidade, os discentes que tenham ou pretendam ter integralizado todas as exigências curriculares dos respectivos cursos devem solicitar abertura de processo administrativo, contendo:

I. Requerimento de Colação de Grau, específico da modalidade, e 1ª Via de Diploma (disponível no site [www.presencial.ufs.br](http://www.presencial.ufs.br));

II. Cópias (frente e verso) perfeitamente legíveis dos documentos do requerente listados no requerimento.

**Parágrafo único:** Para solicitar Outorga de Grau Não Presencial Antecipada, o concludente também deverá atender e comprovar um dos seguintes requisitos:

I. Nomeação em cargo público que exija nível de graduação, decorrente de concurso público ou seleção pública (anexar o resultado final, a convocação com prazo para nomeação, o cronograma do concurso e a relação de documentação exigida para nomeação do concurso público ou da seleção pública);

II. Declaração de empresa informando sobre a necessidade de apresentação de nível de graduação para contratação e assinatura de Contrato/Carteira de Trabalho, contendo o prazo estabelecido para a contratação;

III. Aprovação em processo seletivo de programa de pós-graduação stricto sensu (anexar resultado final do processo seletivo, o cronograma para matrícula, e a relação de documentação exigida para matrícula);

IV. Discentes que integralizarem todos os componentes curriculares do curso com antecedência de 45 dias do término do ano/período letivo vigente.

V. Encerramento de visto de estudante para alunos estrangeiros.

**Art. 3º.** Após recebimento do processo administrativo nos moldes supracitados, o Departamento de Administração Acadêmica (DAA) fará a análise e:

I. Em caso de Colação de Grau Presencial, encaminhará a relação de alunos aptos para os respectivos Centro/Campus e Cerimonial até 10 dias úteis anteriores a solenidade conforme normativas vigentes.

II. Em caso de Colação de Grau Não Presencial e Não Presencial Antecipada, encaminhará a relação de alunos aptos para que seja concedido o grau por meio de portaria da Pró-reitoria de Graduação (Prograd) ou do Gabinete do Reitor, conforme normativas vigentes. **Parágrafo único:** Os(as) discentes que solicitarem a Colação de Grau Presencial e forem considerados inaptos, terão seus processos arquivados; Após regularização das pendências, deverão fazer uma nova solicitação.

**Art. 4º.** O DAA terá 30 dias, prorrogáveis por igual período, em caso de necessidade, para realizar a análise do processo de Colação de Grau Não Presencial.

**Art. 5º.** O DAA terá 10 dias corridos, prorrogáveis por igual período, em caso de necessidade, para fazer a análise do processo de Colação de Grau Não Presencial Antecipada.

**Art. 6º.** A Prograd terá 2 dias úteis, a partir do recebimento da relação de concluintes aptos a colar grau nas modalidades Não Presencial e Não Presencial Antecipada, para emitir a portaria.

**Art. 7º.** O DAA terá 60 dias, prorrogáveis por igual período, para a emissão e registro da 1ª Via do Diploma, a partir da data da Colação de Grau, qualquer que seja a modalidade.

**Art. 8º.** O/a discente concluinte que optar pela modalidade de Colação de Grau Não Presencial Antecipada não poderá, sob nenhuma hipótese, participar da solenidade de Colação de Grau Presencial.

**Art. 9º.** Os casos omissos de solicitações de Colação de Grau Não Presencial Antecipada serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação (Prograd), desde que devidamente justificados.

**Art. 10.** Esta Portaria revoga as Portarias nºs 412/2020/GR/UFS; 1334/2021/GR/UFS, 1368/2021/GR/UFS, 914/2022/GR/UFS e 915/2022/GR/UFS.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**

**VALTER  
JOVINIANO DE  
SANTANA  
FILHO:79927505  
515**

Assinado de forma digital por VALTER JOVINIANO DE SANTANA  
FILHO:79927505515  
Dados: 2023.08.01 11:28:05 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_ava\\_ncada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf), através do número e ano da portaria.